



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE MÚTUA N° 91/2018

DISPENSA N°09/18

PROCESSO N°59/18

1- DO CONTRATANTE:

Por este instrumento particular de contrato, em atendimento à ordem judicial, exarada pelo MMª Juíza de direito da comarca de Pará de Minas, Processo n° 0079153-68.2015.8.13.0471 o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, CNPJ: 18.313.825/0001-21, SITUADO À Praça Manoel de Assis, 272, centro, Igaratinga/MG, CEP: 35.695-000 representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal Renato de Faria Guimarães, denominada **CONTRATANTE**.

2- DA CONTRATADA:

CLÍNICA MINAS GERAIS TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS POR DEPENDENCIA QUIMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob: 18.617.303/0001-13, estabelecida na cidade e comarca de Conceição do Pará/MG, através de seu representante legal, nos termos do contrato social vigente.

3- CURADORA:

CATARINA MATIAS DA SILVA SOUZA, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o n° 004.465.886-95, residente e domiciliada na Rua Santa Helena, n° 361, na Comunidade de Limas, Igaratinga (MG).

As partes acima qualificadas, e ora denominadas como CONTRATADA, CONTRATANTE e CURADORA, respectivamente resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO DE HOSPEDAGEM E TRATAMENTO, que se regerem pelas cláusulas e condições seguintes:

3- DO ASSISTIDO:

O CONTRATANTE diante das condições informadas e também previstas no TERMO DE RESPONSABILIDADE DE INTERNAÇÃO, no TERMO DE VOLUNTARIEDADE, nas NORMAS DE MORADA DE CONVIVENCIA E HOSPEDAGEM – REGIME INTERNO e demais termos, autorizações e declarações assinadas pelas partes, que fazem parte integrante do presente instrumento, contratam, neste ato, o tratamento, internação hospedagem e estada do ASSISTIDO:

ASSISTIDO: João Joaquim dos Santos

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CPF: 021.740.806-05

RG: MG – 16.316.084

3.1 – DA CURADORA:

A **CURADORA** comprometerá a relatar fatos e situações que envolveram **O INTERNO** durante toda sua história de vida para os técnicos que tratam **O INTERNO**, isto para auxiliar o tratamento de forma mais eficaz.

4- OBJETO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATADA oferecerá acolhimento com a internação e tratamento do SR. JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS, que doravante passa a ser denominado de INTERNO, que tem como responsável por qualquer decisão pessoal referente ao interno, a sua Curadora, a Sra. Catarina Matias da Silva Souza, acima qualificada, compreendendo os seguintes serviços: Tratamento destinado ao interno com distúrbio emocionais e comportamentais associado, com hospedagem e estadia do interno.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/08/2018 a 02/02/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 09.01.08.241.0808.2.074.3.3.90.39.00-457

O CONTRATANTE se compromete a pagar para a CONTRATADA a quantia de R\$ 9.360,00, sendo dividido em 06 parcelas iguais no valor mensal de R\$ 1.560,00 conforme boletos entregues com vencimento todo dia 02 de cada mês (primeiro vencimento dia 02/09/2018) com as multas previstas em lei no caso de atraso de qualquer mensalidade.

Em caso de necessidade de depósito será feito no banco caixa econômica federal, agência 2257, conta corrente 2765-9 nominal a Reinaldo Batista Siqueira Eireli - ME. **EMBASAMENTO LEGAL** – art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5 – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

5.1 - Oferecer ao ASSISTIDO uma estadia com estrutura digna, higiênica e segura; alimentação e atendimento feito por seus colaboradores, assistentes e/ou consultores em dependência química e álcool e esquizofrênicos.

5.2 - Disponibilizar, de acordo com a necessidade, através de seus associados, conveniados, assistente, consultores e colaboradores, atendimento psiquiátrico em consultas individuais e/ou em grupo, sendo estas recomendadas e realizadas por profissionais habilitados.

5.3 - Realizar o projeto sócio terapêutico, visando proporcionar ao INTERNO terapia ocupacional, como participação em grupos terapêuticos, laborterapia, vídeo terapia, leituras, relaxamento, esportes e lazer e outras atividades.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

6.1 Realizar os pagamentos na forma estabelecida neste contrato, cujo valor será calculado proporcionalmente até a data do desligamento do INTERNO.

7 – DO PRAZO DO TRATAMENTO:

7.1 As partes se pactuam que o prazo de tratamento e internação, inclusive estadia e hospedagem do o INTERNO terá de (06) seis meses, iniciando em 02/08/2018, com término em 02/02/2019.

7.2 Havendo interrupção do tratamento por disposição da CONTRATANTE esta deverá ser feita por escrito a CONTRATADA, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as obrigações pendentes até a efetiva data do desligamento do INTERNO, neste caso deverá ser emitido o correspondente termo de desligamento com a assinatura das partes, sendo que na hipótese de impossibilidade de comparecimento pessoal ou ausência do CONTRATANTE, poderá por meio escrito, indicar outra pessoa responsável pelo INTERNO para assinar o devido termo.

8 – DO VALOR:

8.1-O CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a quantidade de R\$ 9.360,00, sendo dividido em 06 parcelas iguais no valor mensal de R\$ 1.560,00 conforme apresentação de nota fiscal entregues com vencimentos todo 5º (quinto dia) do mês subsequente, com as multas previstas em lei no caso de atraso de qualquer mensalidade. Em caso de necessidade de depósito será feito no banco caixa econômica federal, agência 2257, conta corrente 2765-9 nominal a Reinaldo Batista Siqueira Eireli – ME. **EMBASAMENTO LEGAL** – art. 24,IV da lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal

9- DAS CAUSAS DE RESCISÃO DE CONTRATO:

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpretações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 – A nulidade do processo de dispensa induz à do presente contrato. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

10 DA EVENTUAL HIPOTESE DE EVASÃO OU FUGA

10.1 – A CONTRATADA informa que a segurança é mantida única e exclusivamente para salvaguarda dos ASSISTIDOS. A saída do ASSISTIDO das dependências da clínica ocorrerá



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

somente para fins de tratamento ao fim que se destina. A evasão do ASSISTIDO não onera a clínica tanto cível ou criminalmente quanto as transgressões que eventualmente e em decorrência da fuga venha este a cometer.

10.2- Havendo evasão ou fuga, a CONTRATADA comunica imediatamente o CONTRATANTE no número informado, e assim não retornado o ASSISTIDO de volta a clínica num prazo de 3 (três) dias a CONTRATADA considera rescindido o contrato por culpa da CONTRATANTE, aplicando – se para o caso as disposições contratuais no item 9 (nove) seguintes.

11 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

11.1 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer danos, principalmente aqueles ocorridos por desavença entre ASSISTIDOS, nem tão pouco pelos danos matérias, notadamente aqueles envolvendo qualquer objeto de valor, posto que a CONTRATADA esclarece e orienta que tais objetos não devem ser entregues ou deixados com o ASSISTIDO no período de tratamento.

11.2 – A CURADORA autoriza a compra de medicamentos que se fizerem necessário ao tratamento do ASSISTIDO, bem como, corre por conta dele todas as despesas extras com o seu alojamento.

11.3 – A CURADORA deverá autorizar a saída do ASSISTIDO das dependências da CLÍNICA, que deverá ser transportado em veículo adequado e acompanhado de funcionários, monitores e/ou colaboradores da CLÍNICA, será dispensada a autorização nos casos de emergência e urgência, quando deverá ser realizada imediata comunicação.

11.4 - Interrompido o tratamento por qualquer motivo, os pertences do ASSISTIDO deverão ser retirados pela CURADORA ou quem esta indicar, no prazo de 10 (dez) dias uteis das dependências da CONTRATADA, sendo que passado tal período sem que haja qualquer iniciativa por parte da CURADORA, esta desde já autoriza a remessa dos bens pelo correio a transportadora, para o endereço informado neste contrato, correndo todas as despesas por conta da CURADORA.

11.5 - Está integrada a este contrato os seguintes serviços:

- 1- Hotelaria com quatro refeições diárias;
- 2- Terapeuta(s)
- 3- Psicóloga(s)
- 4- Psiquiatra(s)
- 5- Enfermeira(S)

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.7- Fica eleito o foro de Para de Minas/MG para a solução de qualquer questão que oriunda do presente contrato.

E finalmente, estando assim juntos e contratados, assinam as partes o presente instrumento na presença de testemunhas abaixo relacionadas, declarando estar em pleno exercício de suas faculdades, livre de qualquer coação, emoção ou vício, assim como estar ciente e neste lido todas as cláusulas deste contrato.

Igaratinga, 02 de Agosto 2018.

Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal

Contratante

Reinaldo Batista Siqueira Eireli – ME

Espaço Terapêutico Minas Gerais

Contratada

Catarina Matias da Silva Souza

Curadora

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Testemunha

Celma Alice de Almeida Faria

Matricula: 0372-7

Testemunha

Taciana Aparecida Maximo

Matricula 2239-0

Wellington Amara Costa de Almeida
Procurador Municipal
OAB/MG 142.348